

LEI Nº 669 / 86

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO COM A SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCACÃO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com o objetivo de assegurar fórmulas de cooperação mútua entre estado e município, com vistas à execução do Programa MG-II (Programa Estadual de Promoção de Pequenos Produtores Rurais).


Art. 2º - Ficam aprovadas as providências administrativas, contábeis e orçamentárias, necessárias à execução do Convênio ora autorizado.

Art. 3º - Ficam aprovados os atos administrativos, porventura praticados pelo Executivo Municipal, com base no conteúdo do Convênio ora aprovado e anteriores a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 19 de agosto de 1986.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal